



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE  
EE “LÚCIA SILVA DE ASSUMPTÃO”**

*Rua José de Alencar, nº 830 - Pirapozinho – SP*

*Fone: (18) 3269-1374 - CEP 19200-000*

*E-mail: [e032682a@educacao.sp.gov.br](mailto:e032682a@educacao.sp.gov.br)*

## **Processo de Inscrição para o ano letivo de 2025– Sala de Leitura ESCOLA PARCIAL**

O Dirigente da Diretoria de Ensino - Região de Presidente Prudente torna pública a abertura de inscrições para o processo de seleção aos docentes interessados em atuar na SALA DE LEITURA na E.E. “Lúcia Silva de Assumpção” com vaga disponível, nos termos da Resolução SEDUC 92, de 07/11/2024, alterada pela Resolução SEDUC nº 116, de 16 de dezembro de 2024

### **I – DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO**

A unidade escolar deverá realizar processo de seleção, **mediante perfil profissional**, com posterior atribuição de aulas do Programa Sala de Leitura, **independentemente da Licenciatura/Habilitação**, aos docentes nesta ordem:

- 1 - titulares de cargo do componente curricular Língua Estrangeira - Espanhol;
- 2 - titulares de cargo dos demais componentes curriculares;
- 3 - docentes não efetivos (“P”, “N” e “F”);
- 4 - docentes readaptados;
- 5 - **docentes contratados** nos termos da Lei Complementar Estadual nº 1.093/2009

### **II - DA INSCRIÇÃO**

#### **CRONOGRAMA:**

- 1- **A inscrição** para o Processo de atribuição do Projeto Sala de Leitura será realizada no período de **09/05/2025 a 13/05/2025**, de acordo com a vaga disponível.
- 2- **Ainda, no período acima, o docente interessado deverá apresentar “BREVE CURRÍCULO”, constando dados pessoais, informações gerais sobre formação acadêmica, cursos, bem como experiência em projetos e na educação.**
- 3- **Ficará a cargo do Diretor realizar, ou não, entrevista com o candidato.**
- 4- **O contato com os candidatos ficará a cargo do Diretor de escola durante, ou após, o término das inscrições– a escola entrará em contato com o candidato para marcar a data da entrevista, dentro do período estabelecido.**

5- Entrega de documentos abaixo DIRETAMENTE NA ESCOLA ESTADUAL “LÚCIA SILVA DE ASSUMPÇÃO/PIRAPOZINHO” no período da inscrição (vide relação de documentos abaixo) de 09/05/2025 a 13/05/2025

### III – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO:

O docente interessado em participar do Processo DEVERÁ entregar os documentos abaixo DIRETAMENTE NA ESCOLA ESTADUAL “LÚCIA SILVA DE ASSUMPÇÃO/ PIRAPOZINHO”:

1 – Cópias simples, dos seguintes documentos:

- a) Diploma ou Certificado de Licenciatura Plena
- b) Histórico Escolar;
- c) RG
- d) Comprovante de inscrição para o Processo de Atribuição de Classes/Aulas para o ano letivo de 2025 (remanescentes do concurso/PSS2025/FGV)
- e) Currículo ( item II)
- f) Breve Plano de Trabalho

\*Os documentos acima poderão, a critério do Diretor da escola, ser enviado por e-mail ou entregue em mãos.

### IV– DA SELEÇÃO

O processo de seleção ocorrerá na unidade escolar (E.E. “Lúcia Silva de Assumpção/ Pirapozinho)

Para fins de seleção será considerado perfil docente mediante:

- 1 - Breve Currículo e documentos (item III).
- 2 - Entrevista com o candidato à Sala de Leitura (facultado ao Diretor de escola)
- 3 – Requisitos apontados no item I
- 4 – Plano de trabalho

### V– DAS ATRIBUIÇÕES

A Sala de Leitura contará com professor articulador de Sala de Leitura que deverá executar as seguintes atribuições:

- I -Elaborar Plano de Ação, instrumento norteador de trabalho do professor articulador de Sala de Leitura, de acordo com as Diretrizes Pedagógicas do Programa Sala de Leitura;
- II - Atuar em atividades de orientação e apoio aos estudantes, incentivando a utilização das plataformas educacionais, especialmente aquelas voltadas ao escopo do Programa Sala de Leitura; III - Auxiliar na recuperação, reforço e aprofundamento das aprendizagens, especialmente competências e habilidades relacionadas à leitura e escrita;
- IV - Desenvolver projetos com o objetivo de aprimorar competências ligadas à aquisição do sistema de escrita e à capacidade dos estudantes de ler, compreender e produzir textos orais e escritos; V - participar das Orientações Técnicas das Diretorias de Ensino e Órgão Central, em especial do Programa Sala de Leitura da Coordenadoria Pedagógica - COPED;

- VI - Organizar, planejar e executar suas atribuições como professor articulador de Sala de Leitura, visando o cumprimento do Plano de Ação proposto, as necessidades pedagógicas da unidade escolar e os projetos desenvolvidos pelas Diretorias de Ensino e equipe do Programa Sala de Leitura da COPED;
- VII - Empenhar-se na realização dos produtos pedagógicos indicados pelo Órgão Central, em especial da equipe do Programa Sala de Leitura e suas parcerias, esforçando-se em cumprir as demandas dentro dos prazos estipulados;
- VIII - Organizar os ambientes de leitura, incluindo espaços alternativos que auxiliem no fomento às ações do Programa Sala de Leitura e de toda a unidade escolar;
- IX - Coordenar, supervisionar e organizar o funcionamento da Sala de Leitura, seu acervo e os materiais disponíveis;
- X - Integrar e contribuir com as áreas de conhecimento do currículo, através da participação do trabalho coletivo e interdisciplinar, por área do conhecimento
- XI - Participar das Atividades de Trabalho Pedagógico Coletivo - ATPCs realizadas na escola de acordo com a jornada de trabalho docente, incluindo a ATPC voltada para o desenvolvimento de práticas de leitura e escrita conforme as diretrizes do Programa Sala de Leitura;
- XII - Acompanhar, avaliar e sistematizar as práticas educacionais, incluindo elaborar e apresentar estudos, consultas e relatórios sobre as atividades desenvolvidas para análise e discussão da equipe pedagógica da unidade escolar, Diretoria de Ensino e Órgão Central;
- XIII - Promover e executar ações inovadoras e parcerias que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos;
- XIV - Planejar e desenvolver, com a comunidade escolar, em especial com os estudantes, atividades vinculadas à Proposta Pedagógica da escola em relação a ações culturais, pesquisa, escrita e, notadamente, a leitura; XV - promover e incentivar a construção de parcerias com os professores, gestores e a comunidade escolar, em especial estimulando a visitação, participação e a utilização da Sala de Leitura pelos docentes para a realização de atividades pedagógicas;
- XVI - Promover o acesso e orientação da comunidade escolar, em especial os estudantes, aos espaços de leitura, para sua melhor fruição e utilização;
- XVII - Orientar a comunidade escolar, em especial os estudantes, acerca dos procedimentos de estudos, pesquisas, leitura e escrita;
- XVIII - Participar dos processos de avaliação conforme necessidade da gestão local, Diretoria de Ensino e, principalmente, do Órgão Central;
- XIX - Relatar as ações desenvolvidas no Programa Sala de Leitura conforme solicitado e mediante orientações do Órgão Central.

## **VI – DA CARGA HORÁRIA**

A atribuição das aulas do Programa Sala de Leitura deve obedecer à proporcionalidade de turnos da unidade escolar, de acordo com o descrito abaixo:

- I - 1 (um) professor com 20 (vinte) **aulas** para unidade escolar com 1 (um) turno - manhã.

A atribuição de aulas do Programa Sala de Leitura será composta na seguinte conformidade: I – 20 (vinte) aulas, que correspondem à carga horária semanal de 25 (vinte e cinco) horas, para ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do programa; II – participar das Atividades de Trabalho Pedagógico Coletivo – ATPC realizadas na escola de acordo com a jornada de trabalho docente, incluindo a ATPC do Programa Sala de Leitura;

O docente, no desempenho das atribuições relativas à sala ou ambiente de leitura, usufruirá férias de acordo com o calendário escolar, juntamente com seus pares docentes

## **VII - DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

A unidade escolar se encarregará de comunicar o resultado e a escolha do docente para o Programa Sala de Leitura.

## **VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente edital terá sua inscrição indeferida.

Conforme o artigo 9º da presente Resolução, - O professor articulador de Sala de Leitura perderá as aulas correspondentes a sua atribuição no Programa Sala de Leitura em qualquer das seguintes situações:

I – a seu pedido, mediante solicitação expressa;

II – a critério da Administração, em decorrência de: a)  
não ter assiduidade;

b) não atingir o nível de satisfação na avaliação de desempenho contínua e bimestral, acarretando a perda das aulas atribuídas, como professor articulador de Sala de Leitura nas avaliações de desempenho semestrais;

c) não corresponder às expectativas de desempenho na gestão da Sala de Leitura, faltando ou não realizando de forma satisfatória os compromissos firmados, o cumprimento de suas atribuições locais e demandas do Órgão Central, em especial da equipe do Programa Sala de Leitura da COPED.

§ 1º - Quando o professor não corresponder às expectativas esperadas no gerenciamento da Sala de Leitura, a perda das aulas como professor articulador do Programa Sala de Leitura deverá ser decidida, conjuntamente, pela direção da unidade escolar e pelo Supervisor de Ensino/Educacional da escola, devendo ser justificada e registrada em ata.

§ 2º - Ao docente titular de cargo e não efetivo (“P”, “N” e “F”) que no decorrer do ano perder e/ou desistir, por quaisquer motivos, as/das aulas atribuídas no Programa Sala de Leitura, fica vedada a atribuição de aulas do Programa Sala de Leitura no decorrer do ano letivo e no subsequente.

§ 3º - O docente contratado que perder ou desistir, por quaisquer motivos, as aulas do Programa Sala de Leitura, será submetido à extinção contratual.

§ 4º - Aos docentes descritos nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo será assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Em caso de licenças e afastamentos o docente perderá as aulas atribuídas do Programa Sala de Leitura, exceto:

a) os dias de orientação técnica, de designação e acompanhamentos de estudantes nos jogos escolares; b) nojo;

c) gala;

d) folga TRE;

e) licença maternidade, licença paternidade e licença adoção;

- f) falta doação de sangue;
- g) convocação do Tribunal de Júri.

- A COPED, pautada nas Diretrizes Pedagógicas do Programa Sala de Leitura, providenciará publicações e orientações referentes à integração do currículo e à didática do programa, que serão criadas e constantemente atualizadas pela equipe responsável.

**Pirapozinho,08/05/2025.**